



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA

Prefeitura Municipal de

GOVERNADOR EDISON LOBÃO

O trabalho não pode parar



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 159825/21

Data da

07/05/2021 14:00:47

Inscrição Estadual: 121487202

CPF/CNPJ: 12145041000155

Razão Social: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 134 CEP: 65919050

Telefone: (0)20

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	471963000610	24/06/2019	IMPUGNADO
LANC. POR DECLARAÇÃO	15133991	20/04/2020	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/05/2021 14:11:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 032562/21

Data da

07/05/2021 14:08:49

Inscrição Estadual: 121487202

CPF/CNPJ: 12145041000155

Razão Social: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 134 CEP: 65919050

Telefone: (0)20

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	15133991	20/04/2020	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/05/2021 14:14:25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA**

DECLARAÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, nome fantasia **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 12.145.041/0001-55, localizada na Av. Newton Bello, 134, Santa Rita, nesta cidade, que realiza a atividade de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01), está isenta de licenciamento sanitário para a atividade e CNAE anteriormente descritos, conforme Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) e Resoluções CGSIM nº 57/2020 e CGSIM nº 59/2020.

Todavia, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 27 de janeiro de 2021.


Márcia Marly dos S. Figueiredo
Diretora de Vigilância Sanitária

Márcia Marly Santos de Figueiredo
Diretora de Vigilância Sanitária
Matrícula 41.678-9

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.145.041/0001-55 Inscrição Estadual: 12.148720-2

Razão Social: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE NEWTON BELLO

Número: 134 Complemento:

Bairro: SANTA RITA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65919050 DDD: Telefone: 20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
Principal: GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/12/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/12/2008 - (4634602-4634601), 01/09/2009 - (4639701-4691500),
partir de 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4646001-4651602-
(CNAE's): 4649402-4633801-4651601-4649408-4649499), 01/07/2010 - (4647801-
4679699-4673700-4646002), 01/10/2010 - (4641903-4649404-4649403),

EDF a partir de: 01/01/2016,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/07/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

02/07/2021

... Consulta SINTEGRA / ICMS ...

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.145.041/0001-55

Razão Social: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA ME

Endereço: AV NEWTON BELLO 134 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2021 a 04/09/2021

Certificação Número: 2021080600490011500871

Informação obtida em 11/08/2021 14:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 12.145.041/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:55 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **526B.2EAA.7638.555B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.145.041/0001-55

Certidão n°: 23020243/2021

Expedição: 28/07/2021, às 17:40:08

Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.145.041/0001-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000978982021

Data de expedição: 25/08/2021 08:03:49

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA** que possui o CNPJ **12.145.041/0001-55** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.145.041/0001-55

Razão Social: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA NEWTON BELLO

Número: 134

Município: IMPERATRIZ

Bairro: SANTA RITA

Estado: MA

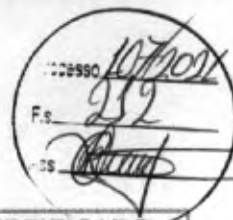
Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
21/06/1989

Código de validação: 716CDF7F0B0BC543B1CE3A154011C994

Data de validade da certidão: 24/10/2021

Finalidade: LICITAÇÃO



CERTIFICADO

1020210000354323





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



CONTRATO Nº 120/2018- SEMUS
PROCESSO Nº 31.01.0896/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ (MA) - SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 13 dias do mês de abril do ano de 2018, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, através do Secretário Municipal de Saúde, **Dr. ALAIR BATISTA FIRMIANO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.509.162 SSP/GO e do CPF/MF nº 439.952.251-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 12.145.041/0001-55, estabelecida na Av. Newton Bello, nº 134, Santa Rita, Imperatriz - MA, CEP 65.919-050, neste ato, representada pela, Sr. **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO**, portador do RG nº 168156620013 - SSP - MA, e do CPF nº 600.081.573-59 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 31.01.0896/2017** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e suas Coordenações, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no processo administrativo nº **31.01.0896/2017- SEMUS**, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 021/2017-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a:

2.1.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

2.1.2. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

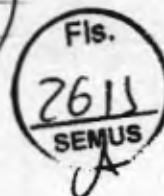
2.1.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os alimentos, conforme item 13 do Termo de Referência.

2.1.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, Nº 47, CENTRO
CEP 65903-270 IMPERATRIZ - MA
TELEFONE: 3524-9872



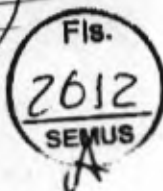
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



- 2.1.5. Facilitar à Fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.1.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.1.9. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução dos serviços, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.1.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.1.12. Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca o artigo 68, da Lei 8666/93, aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.1.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 2.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato.
- 2.1.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.1.19. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 2.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.1.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.1.22. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



2.1.23. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.1.24. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.1.25. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.1.26. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

2.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

2.1.28. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.1.29. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

2.1.30. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

2.1.31. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos alimentos.

2.1.32. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

2.1.33. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.

2.1.34. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

2.1.35. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

2.1.36. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do Anexo I do Termo de Referência.

2.1.37. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

2.1.38. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

2.1.39. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

2.1.40. São expressamente vedadas à Contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento na forma do item 20 do Edital, após o recebimento definitivo dos alimentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



- 3.2. Designar um profissional, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 25 do Edital.
- 3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4. Rejeitar os alimentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I do Termo de Referência.
- 3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos alimentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando, em caso negativo, no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 3.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 3.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 18h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento.
- 3.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 3.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.
- 3.15. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 3.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 3.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
- 4.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma, em Imperatriz/MA ou local designado por pessoa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

4.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

4.5. O recebimento dos alimentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina o mesmo, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 80.440,15 (oitenta mil quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos)**.

5.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência.

5.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Contratada deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos e/ou prestação de serviços, para conferência por parte da Contratante e posterior aprovação para faturamento.

5.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

5.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais e/ou prestação de serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.7. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos materiais, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

5.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

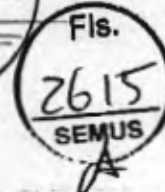
5.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



5.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.13. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.14. A Contratante não fica obrigada a adquirir os alimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

5.15. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por esta, nos termos do contrato.

5.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.18. O preço unitário considerado para o fornecimento dos alimentos será o preço registrado na Ata de Registro de Preço - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

5.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, conforme Decreto Municipal nº 13/2015.

5.20. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Orçamentária:

31.001.10.303.0127.2293 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - R\$ 1.806,00 - Despesa: 2992

31.001.10.302.0127.2608 - Programa de Qualificação do CAPS - R\$ 16.540,15 - Despesa: 1189

31.001.10.122.0083.2606 - Manutenção das Atividades - Assessoria de Planejamento e Projetos Especiais - SEMUS - R\$ 4.736,00 - Despesa: 0966

31.001.10.302.0127.2277 - Tratamento Fora Domicílio - TFD - R\$ 666,00 - Despesa: 3023

31.001.10.305.0094.2515 - Vigilância Sanitária e Ambiental - R\$ 2.717,00 - Despesa: 2968

31.001.10.305.0094.2603 - Vigilância Epidemiológica em Saúde - R\$ 715,00 - Despesa: 1017

31.001.10.301.0086.2263 - Promovendo a Saúde da Atenção Básica / NASF - R\$ 670,00 - Despesa: 1101

31.001.10.302.0125.2274 - Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HI - R\$ 48.838,00 - Despesa: 0988

31.001.10.305.0094.2302 - Ações DST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS - R\$ 1.008,00 - Despesa: 1290

31.001.10.301.0085.2608 - Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica - CAF - R\$ 1.470,00 - Despesa: 1013

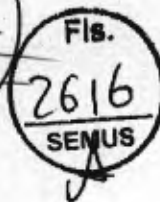
31.001.10.302.0090.2282 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - R\$ 1.274,00 - Despesa: 1219

Natureza: 3.3.90.30.99 - Material de Consumo

Fonte: 86



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

7.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.1.2. Multas:

7.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais e/ou serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

7.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

7.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

7.1.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 15.1.2.1.

7.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

7.1.5. Rescisão judicial, nos termos da legislação.

7.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

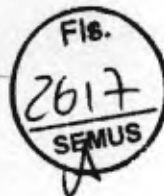
CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O(s) material (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

9.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados no Anexo I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



9.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

9.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

10.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

10.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo I e demais disposições do Termo de Referência.

10.4. A Contratada fica obrigada a entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal pela Contratante.

10.5. Os alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

10.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, deste Edital e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pela servidora **Zulmira Pontes da Silva Moraes**, Coord. Hospitalar I, matrícula: **51.066-1** e suplente de fiscal **Renata dos Santos Moraes**, Coord. Hospitalar, matrícula: **51.118-8**, ou substitutos, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

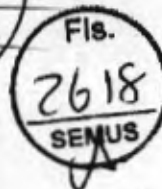
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

13.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

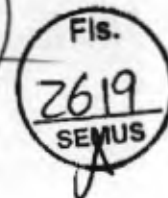
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), 13 de abril de 2018.

ALAIR BATISTA FIRMIANO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 017.681.793-04

CPF/MF 051.557.903-36

00550 1072021
Fe 993
NF-e
Nº 000001010
SÉRIE 001

RECEBEMOS DE MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		Nº 000001010 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 08/02/2018 - DEST / REM: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALOR TOTAL: R\$ 4.800,30		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA ME AV. NEWTON BELLO, 134 - SANTA RITA - CEP: 65919-050 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)3017-4030		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000001010 FL. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2118 0212 1450 4100 0155 5500 1000 0010 1015 1404 8744 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA USUARIO FINAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421180002883567 08/02/2018 15:17:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ
121487202			12-145.041/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		00.939.023/0001-66	08/02/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
ENDEREÇO	BASE / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AV GETULIO VARGAS, 1813	CENTRO	65903-200	08/02/2018
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ	MA		15:14:29

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.522,30	813,98	0,00	0,00	1.261,24	4.800,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PORC. % DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
1878	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO 10X1 KG	18061000	000	5102	FD	3,00	61,80	184,80	0,00	184,80	33,26	0,00	18,00 0,00
1879	ACUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT 2KG	17011300	040	5102	FD	1,00	69,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1884	BISCOITO DOCE, SABOR LEITE SEM RECHEIO, 20X400 GR	19053100	000	5102	CX	3,00	55,00	165,00	0,00	165,80	29,70	0,00	18,00 0,00
1317	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 20X400 GRAMAS	19053100	000	5102	CX	3,00	53,40	160,20	0,00	160,20	28,63	0,00	18,00 0,00
1890	CONCENTRADO DE CAJU, GARRAFA COM 500ML	20098990	000	5102	GR	3,00	1,59	4,77	0,00	4,77	0,85	0,00	18,00 0,00
1891	CONCENTRADO DE GOIABA, GARRAFA COM 500 ML	20098990	000	5102	GR	3,00	2,01	6,03	0,00	6,03	1,08	0,00	18,00 0,00
1318	FARINHA DE ARROZ FLOCADA 20 PCT 500 GR	11029000	000	5102	FD	1,00	28,30	28,30	0,00	28,30	5,09	0,00	18,00 0,00
1901	GELÓ SACO DE 1 KG	39232190	000	5102	SACO	500,00	2,20	1.100,00	0,00	1.100,00	198,00	0,00	18,00 0,00
1903	LEITE DESNATADO INSTANTANEO ENRIQ. COM VITAM. A,D,E E CALCIO ISENTO DE GORDURA TOTAIS LT DE 300G	04022120	040	5102	LT	7,00	7,00	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1904	LEITE EM PO INTEG. INSTANT. APRESENT. NO MINIMO 27G DE PROT. A CADA 100G. ENRIQ. C/ VITAM. A E D 50X200GR	04022110	040	5102	FD	1,00	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1911	SUCO CX 100 ML SABOR A SER DEFINIDO COM 24 UND	20099000	000	5102	CX	1,00	26,20	26,20	0,00	26,20	4,71	0,00	18,00 0,00
1913	AGUA MINERAL 48 COPOS DE 200 ML SEM GAS, EXCLUSIVO PARA PP	22011000	000	5102	CX	40,00	19,50	780,00	0,00	780,00	140,40	0,00	18,00 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES md5 : 052F3E8039DA2BCDD2B06A803995B3AD REF: PREGÃO Nº 021/2017 - CPL - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE - DESPESA 2948 - DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG:2787-1 C/C: 11095-7 MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA ME AV. NEWTON BELLO, 134 - SANTA RITA - CEP: 65919-050 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)3017-4030		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000001010 FL. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2118 0212 1450 4100 0155 5500 1000 0010 1015 1404 8744 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA USUARIO FINAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421180002883567 08/02/2018 15:17:39			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121487202		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 12.145.041/0001-55	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SI	CST	CPOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AJORN. ICMS	AJORN. IPI
2484	AGUA MINERAL 48 COPOS DE 200 ML SEM GÁS	22011000	000	5102	CX	108,00	19,50	2.067,00	0,00	2.067,00	372,06	0,00	18,00	0,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:00.939.023/0001-66**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.145.041/0001-55, estabelecida na Av. Newton Bello, nº 134 – Bairro: Santa Rita, na cidade de Imperatriz- MA, forneceu satisfatoriamente a esta secretaria, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS com Contrato nº 120/2018 – SEMUS, Processo nº 31.01.0896/2017, Pregão Presencial nº 021/2017**, em função da Manutenção desta secretaria com o CNPJ: 00.939.023/0001-66.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABACATE DE 1ª QUALIDADE	KG	78
2	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	UND	126
3	ABOBORA REGIONAL	KG	41
4	ABOBRINHA VERDE.	KG	55
5	ALFACE AMERICANA	MAÇO	388
6	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	KG	322
7	BETERRABA SEM FOLHAS	KG	50
8	CEBOLA BRANCA SEM RÊSTIA	KG	348
9	CENOURA SEM FOLHAS	KG	1.163
10	CHEIRO VERDE	MAÇO	841
11	CHUCHU	KG	910
12	COUVE MANTEIGA	MAÇO	123
13	FEIJÃO VERDE	KG	41
14	FOLHA DE LOURO, PACOTE DE 10g	PACOTE	31
15	GENGIBRE	KG	17
16	GOIABA VERMELHA	KG	28
17	LIMÃO TAHITI	KG	167
18	MAÇÃ	KG	215
19	MACAXEIRA	KG	149
20	MAMÃO PAPAIA	KG	1.445



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:00.939.023/0001-66



21	MANGA DE 1ª QUALIDADE	KG	57
22	MARACUJÁ	KG	28
23	MAXIXE	KG	90
24	MELÃO	KG	121
25	OVOS DE GALINHA	CARTELA	66
26	PEPINO VERDE	KG	137
27	QUIABO	KG	12
28	REPOLHO VERDE	KG	105
29	SALSA FRESCA.	PACOTE	10
30	VINAGREIRA	MAÇO	3
31	COXAS E SOBRECOXAS	KG	447
32	ACHOCOLATADO EM PÓ INST	FARDO	55
33	AÇUCAR CRISTAL	FARDO	45
34	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE ARROZ	LATA COM 400g	5
35	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE MILHO	LATA COM 400g	45
36	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CAIXA COM 250g	127
37	BATATA PALHA.	PACOTE	62
38	BISCOITO DOCE	CAIXA	10
39	BISCOITO SALGADO	CAIXA	77
40	CALDO DE CARNE EM TABLETE	CAIXA	4
41	CALDO DE GALINHA EM TABLETE	CAIXA	4
42	CATCHUP TRADICIONAL	UNIDADE	8
43	COCO RALADO	PACOTE COM 100g	8
44	CONCENTRADO DE CAJÚ	GARRAFA COM 500 ML	232
45	CONCENTRADO DE GOIABA	GARRAFA COM 500 ML	232
46	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA.	LATA COM 280g	43
47	FARINHA DE ARROZ FLOCADA	FARDO	2
48	FARINHA DE FUBÁ.	FARDO	1
49	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	PACOTE	19
50	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO.	PACOTE	10
51	FÉCULA DE MANDIOCA	FARDO	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:00.939.023/0001-66



52	FEIJÃO MANTEIGUINHA	FARDO	6
53	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	LATA	9
54	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR PARA LACTENTES	LATA DE 400g	12
55	GELATINA EM PÓ. SABOR LARANJA. CAIXA COM 85G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	8
56	GELATINA EM PÓ. SABOR MORANGO. CAIXA COM 85G.	CAIXA	8
57	GELATINA EM PÓ. SABOR UVA. CAIXA COM 85G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	8
58	GELO. SACO DE 1KG.	SACO	333
59	IOGURTE INTEGRAL	UND	310
60	LEITE DESNATADO INSTANTÂNEO	LATA	137
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL	FARDO	23
62	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	CAIXA	2
63	MAIONESE TRADICIONAL	FRASCO	21
64	MILHO AMARELO PARA CANJICA	FARDO	4
65	MILHO BRANCO PARA CANJICA	FARDO	1
66	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE CARNE	EMBALAGEM	7
67	MOLHO DE PIMENTA 135ML.	UNIDADE	33
68	OLEO DE SOJA REFINADO	CAIXA	23
69	POLVILHO AZEDO	PACOTE	2
70	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	PACOTE	12
71	SAL REFINADO	PACOTE	326
72	SUCO EM CAIXA COM 200 ML.	CAIXA	7
73	TEMPERO COMPLETO	POTE	1
74	VINAGRE BRANCO DE ALCOO	CAIXA	4
76	ÁGUA MINERAL 48 COPOS	CAIXA	174
77	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PACOTE 1KG	425
78	MILHO VERDE EM CONSERVA	LATA 2KG	12



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:00.939.023/0001-66**

IMPERATRIZ - MA, 06 DE AGOSTO DE 2020

1º Ofício

Geovanne Silva Campos
GEOVANNE SILVA CAMPOS
COORDENADOR DA SAÚDE III
SETOR DE COMPRAS
MAT. 51084-0

Geovanne Silva Campos
Mat. 51084-0
Setor de Compras

Rua Santa Helena, nº 271, Bairro Centro - CEP: 65903-270
Imperatriz - MA - Fone: (081) 3324-2001 - E-mail: compras@imperial.ma.gov.br

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC-1R029852JW8TEYBVFY8G3UB2, 25/02/2020
11:23:48, Atx: 13.17.2, Partida: GEOVANNE SILVA
CAMPOS, Rec Fina: Semelhancia, Total R\$ 5,12 Emcl
R\$ 4,60 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Maria das Graças Silva Veloso
Tabelão Oficial

1º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL
DE IMPERATRIZ
CARTÃO VERDE



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: BORGES E DAVILA LTDA - ME

FRANCISCO DE JESUS BORGES COELHO, brasileiro, natural de Passagem Franca - MA, nascido em 01/01/1961, portador da carteira de identidade nº. 1.441.187-SSP/GO e CPF nº. 178.307.293-87, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, 471, Centro, Imperatriz - MA., CEP. 65.900-050 e **NINA D'AVILA BATISTA COELHO**, brasileira, natural de Imperatriz - MA, nascida em 19/06/1985, portadora da carteira de identidade nº. 18356842001-0 GEJUSPC/MA e CPF nº. 600.081.613-80, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro, 471, Centro, Imperatriz - MA., CEP. 65.900-050, únicos sócios componentes da empresa **BORGES E DAVILA LTDA - ME**, sociedade limitada, estabelecida em Imperatriz - MA, na Rua 15 de novembro, 471, Centro, CEP. 65.900-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. 12.145.041/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120021618-7, por despacho do dia 20/06/1989; resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Seu capital social que é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa ser a partir desta data R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o presente aumento de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) integralizados neste ato, é transferido da conta de lucros acumulados. Com o presente aumento fica o capital alterado e distribuído na seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
FRANCISCO DE JESUS BORGES COELHO	75.000	75.000,00
NINA D'AVILA BATISTA COELHO	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula 2ª - Admitir para sociedade: **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, advogado, natural de Imperatriz - MA, nascido em 02/02/1988, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, Rua Dom Pedro II, 628, Condomínio bela Vista, casa 02, União, CEP. 65.900-734, portador da carteira profissional da OAB/MA nº. 10.992 e CPF nº. 600.081.573-59 e **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, natural de Imperatriz - MA, nascido em 28/12/1989, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, Rua Dom Pedro II, 628, casa 01, União, CEP. 65.900-734, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº. 04306373124 DETRAN/MA e CPF nº. 035.250.483-86.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 16:01 SOB Nº 20160671035.
PROTOCOLO: 160671035 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602475030. NIRE: 21200216187.
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10/11/16
230
[Signature]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: BORGES E DAVILA LTDA - ME**

Cláusula 3ª – Retira-se da sociedade **FRANCISCO DE JESUS BORGES COELHO**, legítimo possuidor de 75.000 (Setenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) que cede e transfere pelo seu preço original o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para o sócio **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO**, ora admitido na cláusula 2ª, e a sócia **NINA D'AVILA BATISTA COELHO**, legítima possuidora de 75.000 (Setenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) que cede e transfere pelo seu preço original o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para o sócio **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO** ora admitido na cláusula 2ª. Os sócios vendedores dão aos sócios compradores e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas. Com a presente seção fica o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	75.000	75.000,00
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula 4ª - Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para: **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**;

Cláusula 5ª - O endereço de sua sede que é: Rua 15 de novembro, 471, Centro, Imperatriz - MA., CEP. 65.900-050. *Passa a ser a partir dessa data:* Avenida Newton Bello, 134, Santa Rita, Imperatriz - MA., CEP. 65.919-050.

Cláusula 6ª – seu objeto social passa a ser: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 16:01 SOB Nº 20160671035.
PROTOCOLO: 160671035 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602475030. NIRE: 21200216187.
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: BORGES E DAVILA LTDA - ME

viagem; 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados; 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares); 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico; 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho.

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada por ambos os sócios, e a eles caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, **em conjunto ou isoladamente**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 8ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME** e terá sede e domicílio Avenida Newton Bello, 134, Santa Rita, Imperatriz - MA., CEP. 65.919-050;

Cláusula 2ª - O capital social é R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 16:01 SOB Nº 20160671035.
PROTOCOLO: 160671035 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602475036. NIRE: 21200216187.
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: BORGES E DAVILA LTDA – ME**

SÓCIOS	COTAS	VALOR
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	75.000	75.000,00
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados; 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares); 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico; 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho.

Cláusula 4ª - A sociedade possui uma filial localizada: Rua 15 de Novembro, 467-A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.900-050, sob o NIRE: 2190015925-9 e CNPJ nº 12.145.041/0002-36;

Cláusula 5ª - O prazo de duração é indeterminado e teve início das atividades 20/06/1989.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 16:01 SOB Nº 20160671035.
PROTOCOLO: 160671035 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602475030. NIRE: 21200216187.
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: BORGES E DAVILA LTDA – ME

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 8ª - A sociedade é administrada por ambos os sócios, e a eles caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, **em conjunto ou isoladamente**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias;

Cláusula 12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 13ª - Falecendo ou interditado dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

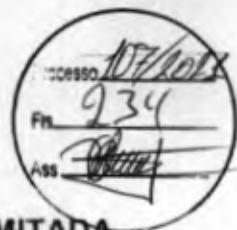
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 16:01 SOB Nº 20160671035.
PROTOCOLO: 160671035 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602475030. NIRE: 21200216187.
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: BORGES E DAVILA LTDA - ME**

Cláusula 14ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

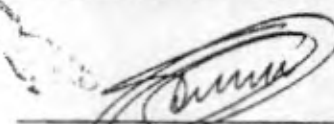
Imperatriz - MA, 05 de Outubro de 2016.



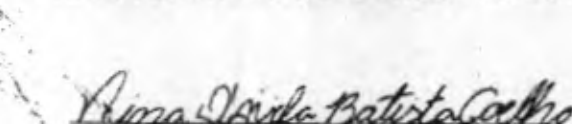
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO



FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO



FRANCISCO DE JESUS BORGES COELHO



NINA D'AVILA BATISTA COELHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 16:01 SOB Nº 20160671035.
PROTOCOLO: 160671035 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602475030. NIRE: 21200216187.
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Nendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT0298275RMULOKGICEZP434 30/07/2021
OB 01 18 Ato 13 18, Total R\$ 5,12 Enol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em hitos //selo tjma jus br

Ronald Almeida Cordeiro
Tabelião Substituto





Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENTO298270L1AHYBSCYK7Y0R, 30/07/2021
08 08 55, Ato: 13 18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Signature]
Mônica Almeida Cordeiro
Advogada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.145.041/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1989
NOME EMPRESARIAL MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NEWTON BELLO	NÚMERO 134	COMPLEMENTO *****
CEP 65.919-050	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGAVENDASDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3017-4030
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 15:56:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.145.041/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/1989	
NOME EMPRESARIAL MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV NEWTON BELLO		NÚMERO 134		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.919-050	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ			UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3017-4030			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 15:56:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 600.081.573-59

Nome: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

Data de Nascimento: 02/02/1988

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 11/11/2002

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:57:48 do dia 16/08/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 1670.41EE.6F77.7C5E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.145.041/0001-55 DUNS®: 89****43
Razão Social: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/11/2021

FGTS Validade: 04/09/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/09/2021

Receita Municipal Validade: 24/10/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/08/2021 08:07

1 de 1

CPF: 600.081.573-59 Nome: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

DECLARAÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, nome fantasia **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 12.145.041/0001-55, localizada na Av. Newton Bello, 134, Santa Rita, nesta cidade, que realiza a atividade de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01), está isenta de licenciamento sanitário para a atividade e CNAE anteriormente descritos, conforme Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) e Resoluções CGSIM nº 57/2020 e CGSIM nº 59/2020.

Todavia, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 27 de janeiro de 2021.


Márcia Marly dos S. Figueiredo
Diretora de Vigilância Sanitária

Márcia Marly Santos de Figueiredo
Diretora de Vigilância Sanitária
Matrícula 41.578-8

10/08/21
2412
[Signature]



CNPJ: 12.145.041/0001-55
Inscrição Estadual - 12.148720-2
distribuidoramegavendas@gmail.com

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, Felipe Castorino Batista Coelho, portador da cédula de identidade nº16815662001-3 e do CPF nº 600.081.573-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av Dom Pedro II 628 Casa 01 Residencial Bela Vista, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, declaro sob as penas da lei, que a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 12.145.041/0001-55, está localizada e em pleno funcionamento na AV Newton Bello nº 134, Bairro Santa Rita CEP 65.919-050, cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz (MA), 25 de Agosto I de 2021.

MEGA VENDAS
DISTRIBUIDORA
LTDA:1214504100015
5

Assinado de forma digital por
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA
LTDA:12145041000155
Dados: 2021.08.17 15:44:15
-03'00'

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 12.145.041/0001-55
Felipe Castorino Batista Coelho
Cargo: Sócio Administrador
RG nº16815662001-3
CPF nº 600.081.573-53

FACHADA DA EMPRESA



PARTE INTERNA DO ESCRITORIO



MEGA VENDAS Assinado de forma
DISTRIBUIDOR digital por MEGA
A VENDAS
LTDA:1214504 DISTRIBUIDORA
1000155 LTDA:12145041000155
Dados: 2021.08.17
15:47:29 -03'00'

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

A Empresa Mega Vendas distribuidora Ltda, inscrito no CNPJ nº 12.145.041/0001-55 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Felipe Castorino Batista Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 16815662001-3 SSP/-MA e do CPF nº 600.081.573-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Imperatriz-MA, 25 de Agosto de 2021

MEGA VENDAS
DISTRIBUIDORA
LTDA:12145041000
155

Assinado de forma digital
por MEGA VENDAS
DISTRIBUIDORA
LTDA:12145041000155
Dados: 2021.08.17 15:44:38
-03'00'

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 12.145.041/0001-55
Felipe Castorino Batista Coelho
Cargo: Sócio Administrador
RG nº16815662001-3
CPF nº 600.081.573-53



CNPJ: 12.145.041/0001-55
Inscrição Estadual - 12.148720-2
distribuidoramegavendas@gmail.com

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz-MA, 25 de Agosto de 2021

MEGA VENDAS
DISTRIBUIDORA
LTDA:121450410001
55

Assinado de forma digital por
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA
LTDA:12145041000155
Dados: 2021.08.17 15:45:00
-03'00'

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 12.145.041/0001-55
Felipe Castorino Batista Coelho
Cargo: Sócio Administrador
RG nº16815662001-3
CPF nº 600.081.573-53

107/2021
946
Ass. [Assinatura]

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A Empresa Mega Vendas distribuidora Ltda, inscrito no CNPJ nº 12.145.041/0001-55 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Felipe Castorino Batista Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 16815662001-3 SSP/-MA e do CPF nº 600.081.573-53, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **ME**, e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz-MA, 25 de Agosto de 2021

MEGA VENDAS
DISTRIBUIDORA
LTDA:1214504100015
5

Assinado de forma digital por
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA
LTDA:12145041000155
Dados: 2021.08.17 15:45:35
-03'00'

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 12.145.041/0001-55
Felipe Castorino Batista Coelho
Cargo: Sócio Administrador
RG nº16815662001-3
CPF nº 600.081.573-53



AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Mega Vendas distribuidora Ltda, inscrito no CNPJ nº 12.145.041/0001-55 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Felipe Castorino Batista Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 16815662001-3 SSP/-MA e do CPF nº 600.081.573-53, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98

Imperatriz-MA, 25 de Agosto de 2021

MEGA VENDAS
DISTRIBUIDORA
LTDA:12145041000155

Assinado de forma digital por
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA
LTDA:12145041000155
Dados: 2021.08.17 15:45:57 -03'00'

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 12.145.041/0001-55
Felipe Castorino Batista Coelho
Cargo: Sócio Administrador
RG nº16815662001-3
CPF nº 600.081.573-53



CNPJ: 12.145.041/0001-55
Inscrição Estadual - 12.148720-2
distribuidoramegavendas@gmail.com

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

DECLARAÇÃO

A Empresa Mega Vendas distribuidora Ltda, inscrito no CNPJ nº 12.145.041/0001-55 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Felipe Castorino Batista Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 16815662001-3 SSP/-MA e do CPF nº 600.081.573-53, **DECLARA** que Dispõe dos Gêneros Alimentícios em Quantidades, Qualidade e em Condições Adequadas para Consumo.

Imperatriz-MA, 25 de Agosto de 2021

MEGA VENDAS
DISTRIBUIDORA
LTDA:121450410001
55

Assinado de forma digital por
MEGA VENDAS
DISTRIBUIDORA
LTDA:12145041000155
Dados: 2021.08.17 15:46:54
-03'00'

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 12.145.041/0001-55
Felipe Castorino Batista Coelho
Cargo: Sócio Administrador
RG nº16815662001-3
CPF nº 600.081.573-53



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

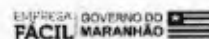
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME			Protocolo: MAC2101416239		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200216187		CNPJ 12.145.041/0001-55		Data de Ato Constitutivo 20/06/1989	
Início de Atividade 23/05/1989					
Endereço Completo Avenida NEWTON BELLO, Nº 134, SANTA RITA - Imperatriz/MA - CEP 65919-050					
Objeto Social 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES) 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FELIPE CASTORINO	600.081.573-59	R\$ 75.000,00	Sócio	S	
BATISTA COELHO					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO VINICIUS	035.250.483-86	R\$ 75.000,00	Sócio	S	
BATISTA COELHO					
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	600.081.573-59				
Nome	CPF	Término do mandato			
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	035.250.483-86				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
27/01/2021	20210120800	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900159259			CNPJ: 12.145.041/0002-36		
Endereço Completo					
RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 467, A, CENTRO, Imperatriz, MA, CEP: 65900050					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/08/2021, às 09:56:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OPYFGSG4.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Protocolo: MAC2101416239

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



MAC2101416239

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROQUE ALMEIDA"

Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel.: (0**99) 3529-2039

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data, **18/08/2021 às 13h07**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº **12.145.041/0001-55**.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. **O referido é verdade, me reporto e dou fé.** Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **18 (dezoito) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)**. Eu, **Arlete dos Santos Sousa Martins**, , Auxiliar Judiciário, matrícula 116236, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.



Imperatriz, 18 de agosto de 2021.

Edilene Bandeira de Araújo
Edilene Bandeira de Araújo
Secretária da Distribuição
Mat: 180635

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 20

Folha: 1

Contém este livro 72 folhas numeradas do No. 1 ao 72 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Ramo: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Endereço: Avenida NEWTON BELLO, 134

Complemento

Bairro: SANTA RITA

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 12.145.041/0001-55

Inscrição Estadual.....: 121487202

Registro na junta.....: 21200216187 Data registro: 20/06/1989

Inscrição Municipal.....: 39114

IMPERATRIZ, 01/01/2020

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 600.081.573-59

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA856402
CPF: 425.344.963-87



Empresa: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

C.N.P.J.: 12.145.041/0001-55

Insc. Junta Comercial: 21200216187 Data: 20/06/1989

Endereço: Avenida NEWTON BELLO, 134, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-050

Balanco encerrado em: 31/12/2020

Página:

Emissão:

Hora:

Processo

Fis

27/01/2021

09:55:52

de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.927.663,63D
ATIVO CIRCULANTE	1.927.663,63D
DISPONÍVEL	10.064,98D
CAIXA	10.064,98D
CAIXA GERAL	10.064,98D
CLIENTES	67.596,04D
DUPLICATAS A RECEBER	67.596,04D
CLIENTES DIVERSOS	67.596,04D
OUTROS CRÉDITOS	519.909,64D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	519.909,64D
IOMS A RECUPERAR	375.509,28D
COFINS A RECUPERAR	118.642,42D
PIS A RECUPERAR	25.757,94D
ESTOQUE	1.330.092,97D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.330.092,97D
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.330.092,97D

Empresa: **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
 C.N.P.J.: 12.145.041/0001-55
 Insc. Junta Comercial: 21200216187 Data: 20/06/1989
 Endereço: Avenida NEWTON BELLO, 134, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-050
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Página:
 Emissão:
 Hora:



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	1.927.663,63C
PASSIVO CIRCULANTE	227.305,04C
FORNECEDORES	188.214,48C
FORNECEDORES	188.214,48C
FORNECEDORES DIVERSOS	188.214,48C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.460,33C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.460,33C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.537,70C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	922,63C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.582,35C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.485,49C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.485,49C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.096,86C
INSS A RECOLHER	1.223,62C
FGTS A RECOLHER	873,24C
PARCELAMENTOS	31.047,88C
PARCELAMENTO RFB Nº 10325-401205/2017-56	13.428,60C
PARCELAMENTO RFB Nº 10325-400373/2019-96	7.532,69C
PARCELAMENTO RFB Nº 10325-401462/2019-50	10.086,59C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.700.358,59C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.550.358,59C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.550.358,59C
LUCROS ACUMULADOS	2.706.653,44C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.156.294,85D

IMPERATRIZ, 27 de Janeiro de 2021

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 600.081.573-59

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA856402
 CPF: 425.344.963-87

Empresa: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
C.N.P.J.: 12.145.041/0001-55
Insc. Junta Comercial: 21200216187 Data: 20/06/1989
Endereço: Avenida NEWTON BELLO, 134, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65019-050

Página: 07/02/2021
 25 0003
 Emissão: 20/01/2021
 Hora: 13:39:05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	2.512.636,48
VENDA DE MERCADORIAS	2.512.636,48
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.502.556,14)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(1.212.002,80)
(-) ICMS	(208.073,30)
(-) COFINS	(67.767,39)
(-) PIS	(14.712,65)
RECEITA LÍQUIDA	1.010.080,34
CMV	(645.768,12)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(645.768,12)
LUCRO BRUTO	364.312,22
SPESAS OPERACIONAIS	(354.521,16)
DESPESAS COM VENDAS	(115.316,48)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(59.858,89)
RESCISÕES	(9.320,33)
13º SALÁRIO	(3.659,34)
FÉRIAS	(4.879,12)
INSS	(21.000,81)
FGTS	(6.309,74)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.943,85)
GRRF	(3.292,75)
HORA EXTRA	(4.241,12)
DSR HORA EXTRA	(810,53)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(241.204,68)
TAXA CORPO DE BOMBEIROS	(94,40)
TFL - PREFEITURA	(2.687,44)
AUTO DE INFRAÇÃO	(1.337,39)
TAXA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	(97,20)
MULTAS DE MORA	(4.512,64)
ICMS DIFAL	(324,40)
TVI	(818,68)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(922,63)
IMPOSTO DE RENDA	(1.537,70)
ENERGIA ELÉTRICA	(3.781,03)
DESPESAS COM INTERNET	(1.678,80)
DESPESA COM DETETIZAÇÃO	(450,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(12.493,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(949,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(198.231,90)
COMBUSTÍVEL	(7.447,00)
JUROS PASSIVOS	(3.591,47)
MULTAS	(250,00)
RESULTADO OPERACIONAL	7.791,06

IMPERATRIZ, 27 de Janeiro de 2021

Empresa: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
C.N.P.J.: 12.145.041/0001-55
Insc. Junta Comercial: 21200216187 Data: 20/06/1989
Endereço: Avenida NEWTON BELLO, 134, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-050

Página:

Emissão:

Hora:



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	7.791,06
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.791,06

IMPERATRIZ, 27 de Janeiro de 2021

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 600.081.573-59

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA856402
CPF: 425.344.963-87

Empresa: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Inscrição: 12.145.041/0001-55
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: 21200216187 Data: 20/06/1989

Página: 0005
Emissão: 27/01/2021
Hora: 15:06
Ass: [Assinatura]

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.927.663,63 + 0,00	8,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	227.305,04 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.927.663,63	8,48
	Passivo Circulante	227.305,04	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.927.663,63 - 1.330.092,97	2,63
	Passivo Circulante	227.305,04	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	10.064,98	0,04
	Passivo Circulante	227.305,04	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.927.663,63	8,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	227.305,04 + 0,00	

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 600.081.573-59

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA856402
CPF: 425.344.963-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
60008157359	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 15:01 SOB N° 20210120800.
PROTOCOLO: 210120800 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100546917. CNPJ DA SEDH: 12145041000155.
NIRE: 21200216187. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 20 Folha: 72

Contém este livro 72 folhas numeradas do No. 1 ao 72 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Ramo: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Endereço: Avenida NEWTON BELLO, 134

Complemento

Bairro: SANTA RITA

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 12.145.041/0001-55

Inscrição Estadual.....: 121487202

Registro na junta.....: 21200216187 Data registro: 20/06/1989

Inscrição Municipal.....: 39114

IMPERATRIZ, 31/12/2020

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 600.081.573-59

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA856402
CPF: 425.344.963-87





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100980455 em 11/02/2021, protocolo 210229640. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Número de Registro:	21200216187
CNPJ:	12145041000155
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	20
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564
60008157359	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021 16:18:56 SOB N°
20210229640.
PROTOCOLO: 210229640 DE 11/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100980455. NIRE: 21200216187.
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2021

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00002799
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87
CRC/UF n.º MA-008584/O Categoria: CONTADOR
Validade: 08.08.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 425.344.963-87 Controle : 4923.5237.5550.5864

16/08/2021



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 035.250.483-86

Nome: FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO

Data de Nascimento: 28/12/1989

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 26/04/2006

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:59:56 do dia 16/08/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 2786.CADF.349C.C754



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2021

DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

39114

CPF/CNPJ

12.145.041/0001-55

NÚMERO DE CONTROLE

8032021241026

RAZÃO SOCIAL

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA

NOME FANTASIA

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA

LOCALIZAÇÃO

RUA NEWTON BELLO N° 134 , SANTA RITA
65919050 -IMPERATRIZ-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

RESTRIÇÕES

O contribuinte acima considera-se isento de licenciamento para funcionamento, conforme Lei 13874 de 20 de setembro de 2019.

A empresa acima mencionada esta ciente que as atividades exercidas não apresentam médio ou alto grau de risco, na forma definida no Decreto Municipal 004 de 16 de Janeiro de 2020.

Neste ato, declaro-me ciente e orientado quanto a todas as obrigações legais pertinentes a atividade econômica por mim desenvolvida, inclusive em relação às penalidades para os casos de descumprimento da legislação.

LANCAMENTO DE ALVARA POR OFÍCIO 2021

NOTA: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 18/02/2021

VALIDADE: 28/02/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

0178B787EEE0AE70BFD241F4EF67D07C

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 25981327
DATA: 30/04/2021
HORA: 15:14

INSC. ESTADUAL: 12.310.827-6 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 19/02/2021
RAZÃO SOCIAL: R C L GOMES COMERCIO E SERVIAOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: NãO
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
CPF/CNPJ: 10.579.273/0001-96 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: R C L GOMES COMERCIO E SERVIAOS LTDA
NIRE: 21200660435 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 19/01/2009 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: 01/12/2008 DATA OBRIG. EFD: 01/01/2018
CORREIO ELETRÔNICO: RCLSOARES@OUTLOOK.COM ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
CEP: 65903-270
ENDEREÇO: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA NÚMERO: 917
COMPLEMENTO: ANDAR 2 SALA G
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
TELEFONE: (99)3528-4713 FAX: (99)3528-4713
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL
CEP: --
ENDEREÇO: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA NÚMERO: 917
COMPLEMENTO: ANDAR 2 SALA G
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
TELEFONE: (99)3528-4713 FAX: (99)3528-4713
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
2	8219901	FOTOCÓPIAS
3	4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4	4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
5	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
6	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
7	4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
8	4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
9	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
10	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
11	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
12	4722902	PEIXARIA
13	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
14	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
15	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
16	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
17	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
18	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
19	4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
20	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
21	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJÓLOS E TELHAS
22	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
23	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
24	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
25	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
26	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 26981327300

DATA: 30/04/2014

HORA: 15:11

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
28	4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
29	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
30	4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
31	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
32	4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
33	4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
34	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
35	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
36	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
37	4762800	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
38	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
39	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
40	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
41	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
42	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
43	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
44	4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
45	4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
46	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
47	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
48	4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
49	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
50	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
51	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
52	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
53	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL
54	5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
55	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
56	5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
57	5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
58	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
59	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
60	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
61	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
62	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
63	4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
64	4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES	3 - CONTADOR
48717096391	REGINA CELIA LIMA GOMES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2018	--	Ativo
NF-e	01/12/2008	--	Ativo
EFD	01/01/2015	--	Ativo
EFD	01/01/2016	--	Ativo
EFD	01/09/2017	--	Ativo
EFD	01/01/2018	--	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

17/10/21
266
[Signature]



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 2698132736
DATA: 30/09/2021
HORA: 15:14

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição